DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL - 4º TRIMESTRE DE 2024
LIMELIGHT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIADE LIMITADA
CNPJ: 45.964.979/0001-56

À
Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Prezados Senhores,

Na qualidade de representante designado pelo Fundo, apresentamos abaixo as informações relativas ao 4º Trimestre de 2024.

I. Carteira de Direitos Creditórios

Durante o período analisado, o Fundo apresentou uma performance dentro das expectativas, mantendo sua carteira enquadrada em relação aos limites de composição e diversificação de portfólio estabelecidos no Regulamento e na Instrução CVM nº 175.

Composição da Carteira em 31/12/2024

Descrição	Valor Contábil (R$)	%Patrimônio Líquido
Caixa	183.654,89	0,79
Renda Fixa	87.648,66	0,37
Cotas de Fundos	940.267,21	4,02
Direitos Creditórios	31.242.128,05	133,61
A vencer	22.442.653,51	95,98
Vencido	8.799.474,54	37,63
PDD	(8.771.499,20)	(37,51)
Valores a Pagar	(462.514,43)	(1,98)
Valores a Receber	163.935,10	0,70
Total	**23.383.620,28**	**100,0**

Direitos Creditórios / Patrimônio Líquido

Período	Direitos Creditórios	Patrimônio Líquido	Relação
Outubro	29.018.973,69	23.767.251,79	122,10%
Novembro	30.480.743,68	23.650.246,63	128,88%
Dezembro	31.242.128,05	23.383.620,28	133,61%

II. Negociações de Direitos Creditórios realizadas no trimestre

Realizaram-se as negociações a taxa de mercado, seguindo os critérios previstos no regulamento do Fundo.

Aquisições no Trimestre

Período	Valor de Aquisição (R$)	Valor Nominal (R$)
Outubro	2.684.365,10	3.976.221,20
Novembro	3.017.213,53	4.422.918,98
Dezembro	2.425.538,67	3.574.257,93

III. Procedimentos de verificação de lastro por amostragem

Em vista da significativa quantidade e da expressiva diversificação de devedores dos direitos creditórios, a verificação de lastro dos direitos creditórios a vencer é realizada por amostragem, conforme definido no regulamento do Fundo. Direitos creditórios vencidos no decorrer do trimestre, que constam na carteira do Fundo na data base, são verificados em sua totalidade. Para a coleta da amostra utilizou-se a data base de 16/12/2024.

Composição dos Direitos Creditórios em 16/12/2024

	Créditos a vencer			Créditos vencidos		
Tipo de Ativo	Quantidade	Valor Nominal R$	Valor Presente R$	Quantidade	Valor Nominal R$	Valor Presente R$
Cédula de Crédito Bancário	120.042	30.432.455,48	22.659.453,45	31.648	8.143.171,67	8.143.171,67
TOTAL	**120.042**	**30.432.455,48**	**22.659.453,45**	**31.648**	**8.143.171,67**	**8.143.171,67**

III.a. Amostra

Direitos Creditórios Analisados

Créditos a vencer			Créditos vencidos			Créditos Substituídos		
Quantidade	Valor Nominal R$	Valor Presente R$	Quantidade	Valor Nominal R$	Valor Presente R$	Quantidade	Valor Nominal R$	Valor Presente R$
96	23.802,64	15.790,74	-	-	-	-	-	-
96	**23.802,64**	**15.790,74**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

III.b. Resultado da verificação de lastro por amostragem
Não foram identificadas divergências na amostragem realizada para o trimestre analisado.

IV. Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos;

No trimestre analisado não houve alterações na política de investimento da Classe.

V. Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e

A originação decorre 100% (cem por cento) da Giro Sociedade de Crédito Direto S/A (40.112.555/0001-40). Para a concessão do Crédito Direto ao Consumidor, o originador, através da consultora de crédito, adota uma política baseada na análise de determinadas informações e documentos relativos aos tomadores, tais como, mas não limitadas a: informações cadastrais do devedor; apontamentos restritivos em nome do tomador; comprovante de renda do tomador; comprovante de residência do tomador; histórico de crédito do tomador; prazo da operação; motivo da contratação da operação; enquadramento do devedor em nível de risco de acordo com modelo de "Credit Score" desenvolvido pela consultora de crédito.

b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;
Não ocorreram alterações nos critérios para concessão de crédito.

VI. Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios;
Não existem garantias para o conjunto de direitos creditórios.

VII. Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e
Há promessa de cessão de direitos creditórios sem direito de regresso assinado entre originador e fundo, e a cada cessão é elaborado termo de cessão de direitos creditórios. Para formalização das cessões é utilizado o sistema da administradora do fundo

b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;
Para fins deste relatório, considera-se como cessão de Direitos Creditórios em caráter definitivo aquela cessão realizada com a aquisição substancial dos riscos e benefícios e que não tenha (i) a coobrigação do cedente, (ii) direito de regresso, (iii) mecanismos de recompra e (iv) qualquer mecanismo de risco de crédito oferecido pelo cedente da qual haja baixa/retirada do crédito do balanço do cedente. A cessão de direitos creditórios ao fundo se dá em caráter definitivo.

VIII. Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira:
Dadas as características da estratégia de alocação, o impacto de pré-pagamento tende a não afetar o valor do patrimônio líquido e a rentabilidade da carteira tendo em vista que os tomadores de crédito são pulverizados e a concentração em cada tomador representa aproximadamente 0,005% da carteira global de crédito.

IX. Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e
b) motivação da alienação;
Não se aplica.

X. Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios; e
No trimestre analisado não ocorreu qualquer indício ou evento que pudesse indicar uma possível descontinuidade da originação ou cessão dos direitos creditórios para a Classe.

XI. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.
Não tiveram fatos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios.

Atenciosamente,

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administrador